

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 767, DE 2017**

Altera a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, e a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre a reestruturação da composição remuneratória da Carreira de Perito Médico Previdenciário e da Carreira de Supervisor Médico-Pericial, e institui o Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade.

CD/17289.10372-02

**EMENDA SUPRESSIVA N° \_\_\_\_\_**

Suprime-se a nova redação dada ao § 12 do Art. 60 da Lei nº 8.213 de julho de 1991, constante do Art. 1º, da Medida Provisória 767 de janeiro de 2017.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O parágrafo em questão suspende o direito ao auxílio doença unilateralmente, atropelando o próprio diagnóstico médico. Não pode o segurado ser prejudicado em razão da omissão do operador do direito, razão pela qual deve o Estado zelar pela cidadania.

Sala das Sessões, em      fevereiro de 2017.

Deputada Federal **JÔ MORAES**  
PCdoB-MG